



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
14 A 16 DE MAIO DE 2022
ANO XXXV | N° 8.285

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	2
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	8
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	8
LICITAÇÕES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	9
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	10
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	10
CONTRATOS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	12
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
CONVÊNIOS	13
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	13
EDITAIS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.461 de 13 de maio de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 585.744,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 71.170/2022-SEMOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.461/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.1.90.11	2.1.00	585.744,00		
SUB-TOTAL				585.744,00		
TOTAL GERAL				585.744,00		

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 13 de maio de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 10/05/2022, referente a nomeação de **PALOMA DA SILVA LISBOA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CIRLEIDE NASCIMENTO OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Lagoa da Paixão – Tipo A2 – Distrito Sanitário São Caetano/Valeria, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CIRLEIDE NASCIMENTO OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Curralinho – Tipo A3 – Distrito Sanitário Boca do Rio, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **EIRAN MARQUES GONÇALVES**, do cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2022, artigo 1, I, "c". RETIFICAÇÃO

Nº DESPACHO FINAL PUBLICADO NO DOM N 8.270 DO DIA 21 A 25 DE ABRIL DE 2022.

Onde se lê:

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos - TLP

Processo Eletrônico n: 190521/2021
Interessado: NOEME SILVA DE ALMEIDA
(Inscrição no CPF n 477.124.495-20)

Processo Eletrônico n: 27369/2022
Interessado: GEANNE BRANDÃO DE OLIVEIRA
(Inscrição no CPF n 869.953.755-72)

Leia-se:

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos - TLP

Processo Eletrônico n: 190521/2021
Interessado: NOEME SILVA DE ALMEIDA
(Inscrição no CPF n 477.124.495-20)

Processo Eletrônico n: 27369/2022
Interessado: GEANNE BRANDÃO DE OLIVEIRA
(Inscrição no CPF n 869.953.755-72)

Salvador, 29 de abril de 2022.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

PORTARIA Nº 045/2022

Republicado por ter saído incorreto, no DOM n 8282, de 11/05/2022.

Revoga a Portaria N 89, de 28 de novembro de 2018, e estabelece normas para cumprimento do Decreto n 23.856 de 03 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto n 29.796, de 05 de junho de 2018, com fundamento no Art. 56, II, da Lei Orgânica do Município de Salvador,

Considerando que o parágrafo único do artigo 5 do Decreto 23.856, de 03 de abril de 2013, estabelece situações excepcionais que autorizam a dispensa do pagamento aos fornecedores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta mediante crédito em conta bancária mantida no Banco Bradesco S/A;

Considerando que são também enquadrados como situações excepcionais os pagamentos considerados de pequeno valor, definidos por portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, desde que sejam provenientes de contratações de prestadores de serviços de natureza eventual e não continuada;

Considerando os novos limites de valores que permitem a contratação por Dispensa de Licitação, com base nas disposições constantes no artigo 75 da Lei n 14.133, de 1 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1 - Consideram-se pagamentos de pequeno valor, conforme previsto no inciso II, do Parágrafo Único do artigo 5 do Decreto 23.856/2013, os pagamentos de processos provenientes de serviços e compras até o limite previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, combinado com o art. 182 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, desde que provenientes de

contratações de fornecedores de natureza eventual e não continuada.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n 89, de 28 de novembro de 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de maio de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/06/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2 DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 9872-2018 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N: 320.901-6

RECORRENTE: RETIRAUTO VEICULOS E PECAS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS

RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 17189-2015 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N: 231.074-0

RECORRENTE: PATRIMONIAL AMARANTE LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS

RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 13 de maio de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO

Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/06/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2 DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 10766-2021

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N: 92 - 2021 - ISS

NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRENTE: LOG CRED TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): KARLA ALVES DE CARVALHO (OAB/SP 351.728) E OUTROS

RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 10768-2021

AUTO DE INFRAÇÃO N: 880191 - 2021 - ISS

NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRENTE: LOG CRED TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): KARLA ALVES DE CARVALHO (OAB/SP 351.728) E OUTROS

RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 13 de maio de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO

Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10778/2021

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO n 85/2021 - ISS

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS

RECORRENTE: LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ADVOGADO (S): KARLA ALVES DE CARVALHO (OAB/SP - N 351.728)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL). FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. NOTA FISCAL EMITIDA PARA MUNICÍPIO DIVERSO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO. INTERMEDIÇÃO, ITENS 10.02 E 17.01. NÃO CONFIGURADO NOS AUTOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ITEM 1.03). ESTABELECIMENTO PRESTADOR DO SERVIÇO (REGRA GERAL). INAPLICABILIDADE DA MULTA DE 80%. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS E SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. 1 - Falta de Recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) decorrente da prestação de serviço de correspondente bancário, itens 10.02 (intermediação) e 17.01 e não de "Processamento de dados" item 1.03. 2 - Imposto devido ao Município do Salvador, estabelecimento prestador, regra geral, art. 3 da LC n 116/2003 c/c com o art. 85, inciso I da Lei 7.186/2006 - CTRMS. 3 - Inaplicabilidade do pedido de afastamento da multa de 80%, penalidade imputada inferior à época do fato gerador e do lançamento. Incompetência do CMT para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único - bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10781/2021

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO n 86/2021 - ISS

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS

RECORRENTE: LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ADVOGADO (S): KARLA ALVES DE CARVALHO (OAB/SP - N 351.728)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL). FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. NOTA FISCAL EMITIDA PARA MUNICÍPIO DIVERSO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO. INTERMEDIÇÃO, ITENS 10.02 E 17.01. NÃO CONFIGURADO NOS AUTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ITEM 1.03). ESTABELECIMENTO PRESTADOR DO SERVIÇO (REGRA GERAL). INAPLICABILIDADE DA MULTA DE 80%. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS E SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. 1 - Falta de Recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) decorrente da prestação de serviço de correspondente bancário, itens 10.02 (intermediação) e 17.01 e não de "Processamento de dados" item 1.03. 2 - Imposto devido ao Município do Salvador, estabelecimento prestador, regra geral, art. 3 da LC n 116/2003 c/c com o art. 85, inciso I da Lei 7.186/2006 - CTRMS. 3 - Inaplicabilidade do pedido de afastamento da multa de 80%, penalidade imputada inferior à época do fato gerador e do lançamento. Incompetência do CMT para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único - bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n 7.186/2006, com redação dada pela Lei n 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5 da Lei n 7.186/2006, com redação dada pela Lei n 8.421/2013.

Salvador, 13 de maio de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

CONTRIBUINTE	CYRO FERREIRA DA COSTA
PROCESSO N.º	8456/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N	588.583-3
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES - OAB/BA N 13.012
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS ANEXOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUTIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 13 de maio de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	QUELE SANTOS BRITO
PROCESSO N.º	7364/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N	208.763-4
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	HELDER SILVA SANTOS - OAB/BA N 25.820 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS ANEXOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUTIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 13 de maio de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DESPACHO DENEGATÓRIO**

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

RECORRENTE	FINANCEIRA ALFA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSO N	27793/2011
NFL N	1083.2011
TRIBUTO	ISS
ADVOGADO/ REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO GABRIEL SANTOS NEVES - OAB/BA 48.840

RECORRENTE	FINANCEIRA ALFA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. TECIDAS RÁPIDAS CONSIDERAÇÕES, REAFIRMO QUE O RECURSO APRESENTADO NÃO DEVE PROSSEGUIR, AINDA QUE TEMPESTIVO E LEGÍTIMO. DECIDO, PORTANTO, PELA INADMISSIBILIDADE, POR NÃO ULTRAPASSAR OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO, A SABER: A DEMONSTRAÇÃO PRECISA DA DIVERGÊNCIA PARADIGMÁTICA E A EXISTÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. SENDO ASSIM, O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO É REJEITADO LIMINARMENTE, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 310, "CAPUT" E §§ 1 E 3, DA LEI MUNICIPAL N 7.186/2006 - CTRMS, INTRODUTIDO PELA LEI MUNICIPAL N 8.421/2013, C/C O § 2 DO ARTIGO 45 DO RICMT. RECURSO DE REVISÃO TEMPESTIVO E INDEFERIDO.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n 7.186/2006, com redação dada pela Lei n 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 13 de maio de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. 213/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora RUTH KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 3117370, para exercer a Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Pau da Lima, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. 215/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora IRACILENE GOMES DOS SANTOS, matrícula 3104449, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular ANDREA GONZAGA DOS SANTOS SILVA, matrícula 3104530, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. 216/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora VANIA CRISTINA TIARA DA SILVA, matrícula 3104228, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular LUCIANO SILVA ARAUJO, matrícula 3103351, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. 217/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 02/05/2022 a 31/05/2022, o servidor AILTON JORGE SILVA, matrícula 3099552, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular MARIA LUCIA OLIVEIRA SANTOS MALAQUIAS, matrícula 3104071, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. 218/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora NINA PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula 3143304, no período de 27/06/2022 a 26/07/2022, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor de Pessoal, da Subcoordenadoria Administrativa, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular SAMANTA SOUZA RODRIGUES DA CONCEICAO, matrícula 3125460, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. 219/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor DANIEL JANUZZI FERREIRA, matrícula 3123146, no período de 14/06/2022 a 23/06/2022, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A1, grau 52, da USF Prof. Dr. Carlos Santana - Doron, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular AZELI MENDES DE LIMA, matrícula 3137289, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N 225/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N. 01/91, e Circular GAB n 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos nos processos de n 7832/2019 e 6942/2018 - SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO 14 CENTRO DE SAUDE PROF MARIO ANDREA**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 12 de maio de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA N 226/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N. 01/91, e Circular GAB n 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos nos processos de n 12058/2020 e 39106/2020 - SMS referente a **SUPOSTO ABANDONO DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DA USF FEDERAÇÃO**, conforme artigo 178 da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 12 de maio de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA N 227/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N. 01/91, e Circular GAB n 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de n 577/2018 - GABP referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITARIO CABULA/BEIRU**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 12 de maio de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA N 228/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N. 01/91, e Circular GAB n 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos nos processos de n 1742/2019, 543/2018 e 19191/2016 - SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO SAMU**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 12 de maio de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

PORTARIA N 229/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N. 01/91, e Circular GAB n 013/2020 de 27/05/2020.

RESOLVE:

Apurar os fatos nos processos de n 10255/2019 e 7273/2018 - SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CENTRO DE SAUDE MANOEL VITORINO**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 12 de maio de 2022.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto n 7.047/84

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - INDEFERIDA

PROCESSO N	INTERESSADO
23374/2022	VERENA DE MAGALHAES BALLALAI ALVES DE ALMEIDA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de maio de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA N 051/2022

A Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2.º X e no art. 27.º §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 27 do Decreto Municipal n 29.129/2017, RESOLVE:
Art.1 Designar os servidores constantes da tabela abaixo para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público, que tem por objeto **implantação e execução do Serviço de Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade social e risco social, que vivenciam ou vivenciaram situação de rua**

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIANA GONÇALVES ROLIANO	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3158931	PRESIDENTE
RENATO LUIS DA SILVA CALEGARO	TERCEIRIZADO	047017	MEMBRO
RENÉCIA MARIA DOS SANTOS FIGEIRÉDO	CARGO DE CONFIANÇA	3163932	MEMBRO

Art. 2 São atribuições da Comissão de Seleção o processamento do chamamento público e o julgamento das propostas, conforme Lei Federal n 13.019/2014 e Decreto Municipal n 29.129/2017.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 13 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA N 95/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n 8.915/2015, no Decreto n 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12900/2021 de 30/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1 conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA N 2018-SEDUR/CLA/LU-180** publicada no DOM n 7.186, em 24 de agosto de 2018, através da portaria n 436/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **RSE SERVIÇOS E DESINSETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA-ME** inscrita no **CNPJ 05.647.123/0001-32** para serviços de controle de pragas em geral: desinsetização, desratização, decupinização, desformigação e higienização de reservatórios de água, com área total de 318,17 m², localizadas na Rua Arerandá, n 11, Casa A, Parque Bela Vista neste município, coordenadas geográficas 12°59'12.90"S e 38°28'18.89"O; 12°59'12.93"S e 38°28'18.73"O; 12°59'13.69"S e 38°28'19.01"O; 12°59'13.62"S e 38°28'19.17"O (Datum SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n. 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

III. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa, devendo encaminhar anualmente relatório de execução das ações;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, devendo realizar a devolução das embalagens aos estabelecimentos onde foram adquiridas, e ainda, em atendimento à Portaria n 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos-SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos-MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRSS;

V. Seguir todas as determinações da RDC N52/2009, devendo realizar a triplíce lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

VI. Manter sempre atualizado o Termo de Viabilidade de Localização-TVL, o Procedimento Operacional Padrão-POP, o Alvará de Saúde e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1.

Art. 2 A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4 Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5 Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de abril de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA N 102/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n 8.915/2015, no Decreto n 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n 5911000000 6452/2022 de 18/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder **Licença Ambiental Unificada n 2022-SEDUR/CLA/LU-15**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **JOSÉ LACERDA VALADÃO NETO**, inscrito no CPF 513.528.855-49 para SERVIÇOS DE ESTÉTICA AUTOMOTIVA, contemplando lavagem, polimento, higienização interna, lavagem de bancos e demais tecidos, hidratação de plásticos e higienização de ar-condicionado, com 255,25 m² de área construída, a ser implantada na Rua Francisco Otaviano, n 78, Barra, neste município, delimitado pelas coordenadas 13°00'31.1" S e 38°31'33.8" O; 13°00'31.2" S e 38°31'32.9" O; 13°00'31.5" S e 38°31'33.7" O; 13°00'31.4" S e 38°31'32.8" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Implantar sistema de tratamento e reciclagem dos efluentes, de modo a permitir o reúso da água no próprio processo, o qual deverá ser projetado e executado em conformidade com as normas da ABNT e legislação pertinente. Apresentar, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART;

IV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, atendendo as orientações do Estudo de Pequeno Impacto (EPI) elaborado para o empreendimento, devendo apresentar semestralmente relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Encaminhar, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, acompanhado de comprovantes de destinação;

VI. Encaminhar, semestralmente, relatórios de execução de ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, durante o prazo da mesma, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC, acompanhado de registros fotográficos;

VII. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados pelos funcionários da empresa;

VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

IX. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

X. Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

XI. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pelas obras;

XII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei n 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XIII. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

XVI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

XV. Atender a Lei Municipal n 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVI. Adotar as recomendações existentes no Alvará de Licença 23377 Construção, emitido por esta SEDUR em 23/04/2021;

XVII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18 e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XVIII. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, gerados no canteiro de obras e em instalações de apoio, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes e em seus afluentes;

XIX. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição nas baias de forma limpa e organizada, incluindo resíduos porventura oriundos da demolição área de radiologia, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12.305/2010 e regulamento. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

XX. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

XXI. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico

de trânsito. Em caso de necessidade de realização de obras e intervenções nas vias públicas, o requerente deverá obter Autorização Prévia da SEMOB/TRANSALVADOR, que analisará a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres no entorno;

Fase de operação:

XXII. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a implantação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade de Serviço, emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste órgão, conforme a Lei Federal 12.305/2010 (PNRS);

XXIII. Após a implantação do empreendimento, dispor de Ponto de Entrega Voluntário - PEV para destinação de resíduos recicláveis (Papel/papelão; Vidro; Plástico e Metal) pela população, em parceria com a Secretaria da Cidade Sustentável e Resiliência - SECIS ou Cooperativas de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, devidamente cadastradas na Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, devendo apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Após a finalização das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

XXIV. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a finalização das obras, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo mantê-lo sempre atualizado;

XXV. Elaborar e manter sempre atualizado o Plano de Emergência Ambiental e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XXVI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei Federal 12.305/10 (PNRS). Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

XXVII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas.

XXVIII. Apresentar, quando da renovação desta licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XXIX. Destinar a borra dos separadores água/óleo para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM N. 3656 de 25/08/2006, devendo anexar ao relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação.

Art. 2 A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3 Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4 Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5 Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de abril de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA N 106/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal N 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei N 8.915/2015, no Decreto N 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n 5911000000 1019/2022 em 13/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder Autorização Ambiental n 2022-SEDUR/CLA/AA-06, pelo prazo de 02 (dois) anos, à FENIX IMOVEIS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.673.726/0001-62, com sede na Rua Augusto Viana, 116 e 128, Canela, neste município, para execução de demolição de edificação com terreno de 403,75 m², e previsão de geração de resíduos de demolição de 672 m³, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12° 59' 31.40" S; 38° 31' 17.18" O; 12° 59' 30.93" S; 38° 31' 16.90" O; 12° 59' 31.31" S; 38° 31' 16.20" O; 12° 59' 31.80" S; 38° 31' 16.43" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição, devendo priorizar a

reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e a Lei Federal 12.305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes, mantendo documentação para fins de comprovação;

II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

III. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período da demolição;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela intervenção;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XI. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XII. Manter no canteiro, os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIII. Antes do início das obras de construção do empreendimento proposto para o local, o requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, etapa de Construção, e adotar as recomendações constantes no referido documento, e no PGRCC, que também deverá ser elaborado;

XIV. A demolição somente poderá ser iniciada após a emissão do Alvará de Demolição, por parte da SEDUR;

XV. As obras de construção somente poderão ser iniciadas após a emissão do Alvará de Licença (Construção), por parte da SEDUR;

XVI. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XVII. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVIII. Somente iniciar a demolição, após a emissão da Anuência/Parecer Técnico dos órgãos responsáveis pela gestão do patrimônio histórico (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN ou Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC), por estar inserido no raio de influência de bens tombados;

Art. 2 A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3 Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4 Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5 Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015

Art. 6 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de abril 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA N 148/2022**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de Sindicância n.º **68274-2022**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 10 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA N 149/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **JOSÉ EDUARDO BORGES DA SILVA FILHO**, matrícula n.º 3158553, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, nos termos do Processo Digital n.º 67337/2022.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA N 150/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de Sindicância n.º **68266-2022**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 12 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA N 151/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, para **Ampliação da linha de recalque LR-AC/CB/TR do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia, na Rua Rio Trobogy, Piatã**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 1.186 / 2022, sob a responsabilidade técnica da EMBASA - Empresa Baiana de Saneamento S.A.

RESOLVE:

Art. 1 Autorizar a **Ampliação da linha de recalque LR-AC/CB/TR do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia, na Rua Rio Trobogy, Piatã**, sob o método destrutivo - MD, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

§ 1 - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§ 2 - A execução de Rede do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia com extensão de 52,41m deve ser executada em etapa única.

§ 3 - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos

pedestres com segurança.

§ 4 - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1.

§ 5 - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§ 6 - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2 As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3 Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1 da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4 É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5 Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR n.º 1.186 / 2022, sob a responsabilidade técnica da EMBASA - Empresa Baiana de Saneamento S.A.

Art. 6 O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE**Progressão por Titulação - INDEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
56949/2022	ISMAEL FERREIRA DA SILVA
60561/2022	RAIMUNDO LUZ DA SILVA
62103/2022	ANTONIO MARCOS MACHADO REGIS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N 019/2022**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
173297/2021	0581	SUPER MUSSURUNGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (CESTA DO POVO)	PROCEDENTE
6564/2019	0086	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 9.595	ARQUIVAMENTO
209/2018	1836	CONFORTO DO LAR COMÉRCIO LTDA. (FIRST CLASS) - ADV. AMÂNCIO LÍRIO BARRETO NETO - OAB/BA 19.674	ARQUIVAMENTO
5335/2017	2333	RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE ATIVIDADES LTDA. (LOJAS GUAIBIM) - ADV. FABIANO FIGUEIRÊDO - OAB/BA 14.360	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 13 DE MAIO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON



LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE N 55/2021

PROCESSO: 159129/2021
EMPRESA: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 00.000.028/0001-29.
OBJETO: Gerenciamento de grandes acervos de normas e informações técnicas em âmbito nacional do produto "TARGET GEDWEB" (Sistema de Gestão de Normas Técnicas e Documentos Regulatórios).
VALOR: 17.000,00 (Dezessete mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, art. 25 .caput.
DATA DO ATO: 18 de março de 2022.

Salvador, 13 de maio de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N 001/2022

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Resultado do Credenciamento 001/2022, publicado no DOU n 89, de 12 de maio de 2022, fl. 222:

ONDE SE LÊ:

JANAILDES DE ARAUJO SANTANA MAGALHAES (EDUCANDARIO SANTANA)

LEIA-SE:

JANILDES DE ARAUJO SANTANA MAGALHAES (EDUCANDARIO SANTANNA)

Salvador, 13 de maio de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação n 052/2022, Processo n 51510/2022, publicada no DOM n 8.280 de 07 a 09 de maio de 2022, páginas 11.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 13 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 46860/2022
OBJETO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
CONTRATADA: BAQUEIRO SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: 13.382.055/0001-55
VALOR: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 08.122.0014.250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM, 08.122.0014.231500 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, 08.122.0014.231600 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE

ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, 08.122.0014.204100 - EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
AMPARO LEGAL: ART.75, INC.II, DA LEI 14.133/2021.
DATA DO ATO: 03/05/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 13 de maio de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada LICITAÇÃO N 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2022 - PROCESSO N 22.551/2022 - TRANSALVADOR, que tem por objeto a contratação de empresa para locação e exibição de até 100 (cem) blimp's (balões) e 400 (quatrocentas) diárias durante 24 (vinte e quatro) meses. Os blimps devem ser produzidos em vinil, medindo 2,5m de diâmetro, com enchimento em ar quente e fixo em torre de ferro, que deverá ser afixada no chão, em altura mínima de 2,5m. e impressão digital, conforme layouts fornecidos pela Transalvador, nas especificações e quantidades constantes nos Anexos I e VI do edital. O recebimento das propostas ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 26/05/2022 até às 09:30 horas do dia 27/05/2022, abertura das propostas no dia 27/05/2022 às 09:30 horas e início da sessão de disputa no dia 27/05/2022 às 10:00 horas, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 13 de maio de 2022

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N 25/2022
PROCESSO: 67684/2022
EMPRESA: B1 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 24.777.932/0001-03
OBJETO: Aquisição de Pregos, Lixas e Disco de Lixas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 62/2022
VALOR TOTAL: R\$11.893,00 (Onze mil, oitocentos e noventa e três reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 12 de Maio de 2022

Salvador, 13 de Maio de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 39261/2022 - SEMUR
EMPRESA: JS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA.
OBJETO: Fornecimento de Beliches, 20 (vinte) unidades para atender a segunda Casa do Estudante Quilombola de Ilha de Maré.
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 - Quatorze mil reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 123300;
Elemento de Despesa 4.4.90.52;
FONTE: 000.
AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022

Salvador, 13 de maio de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 39234/2022 - SEMUR
EMPRESA: BAQUEIRO SILVA COMÉRIO DE GÁS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de 04 (quatro) vasilhames vazios de gás liquefeito, confeccionado em ferro, com capacidade para 13 kg.
VALOR TOTAL: R\$ 800,00 - Oitocentos reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107;
Elemento de Despesa 4.4.90.52;
FONTE: 000.
AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022

Salvador, 13 de maio de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resultado de Licitação Homologada, Tomada de Preços n 006/2022, Processo n 36586/2022, publicado no DOM n 8.272, pág. 26, de 27/04/2022:

Onde se lê:

... valor global de R\$ 1.028.971,73 (um milhão, vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Leia-se:

... valor global de R\$ 1.035.372,14 (um milhão, trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Salvador, 13 de maio de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N 237/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 030/2022
PROCESSO N 193435/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS N 237/2022
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ:14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 09/05/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001991	FIO CIRURGICO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA MARCA/FABRICANTE: TECHNOFIO	UND	2,49
02	200001992	FIO CIRURGICO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA MARCA/FABRICANTE: TECHNOFIO	UND	2,49
03	200001993	FIO CIRURGICO MONONYLON 5-0 C/ AGULHA MARCA/FABRICANTE: TECHNOFIO	UND	2,49
04	200001994	FIO CIRURGICO MONONYLON 6-0 C/ AGULHA MARCA/FABRICANTE: TECHNOFIO	UND	2,48
05	200004983	FIO CIRURGICO MONONYLON 4-0 C/ AGULHA MARCA/FABRICANTE: TECHNOFIO	UND	2,48

Salvador, 12 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N 277/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 053/2022
PROCESSO N 183781/2021.1
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N 277/2022
CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.099.392/0001-35
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 13/05/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE LONGA DA FONTE
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008756	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG MARCA/FABRICANTE: MERCK	CP	0,096

Salvador, 13 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 032/2019

PROCESSO ELETRÔNICO: N 14545/2022.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13/05/2022 e término em 12/05/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300, 10.122.0016.250106 e 10.304.0003.233400; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: **ACDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**

CNPJ: 23.985.686/0001-12.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: **Jackson Luís da Silva.**

Salvador, 13 de maio de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 50835/2020
AFM N: 4946/2022 - R\$ 289.562,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal n 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 50835/2020
AFM N: 4945/2022 - R\$ 291.270,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022
CONTRATADA: BECKMAN COULTER DO BRASIL COM. E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
CNPJ: 42.160.812/0006-59

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal n 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 164869/2021
AFM N: 4726/2022 - R\$ 14.551,20 - DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022
CONTRATADA: NUTRI HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ: 10.782.968/0001-70

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Municipal n. 4.484/92 e Decreto Municipal n. 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 118/2022

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO N 118/2022, publicado no DOM n. 8.251, de 25 de março de 2022, página 27.

Onde se Lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Salvador, 13 de maio de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N 669/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n. 8.169 de 08 a 09 de dezembro de 2021, pág.72.
PROCESSO N 83445/2021

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COMPROMISSO SMS N 752/2021

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO SMS N 669/2021

Salvador, 13 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2020

PROCESSO N. 29309/2022
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato-SEMPRE nº 011/2020 relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo o preparo, o transporte e a distribuição das refeições para as unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, quais sejam: LOTE II - Restaurante Popular Cuidar de São Tomé de Paripe e Restaurante Popular Cuidar de Pau da Lima, conforme especificação e quantidades estimadas descritas no Anexo XIII do Termo de Referência.
CONTRATADA: BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.992.948/0001-85
VALOR GLOBAL: R\$ 1.159.620,00 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais).
Através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF, da seguinte forma:
SUBAÇÃO: 231900 - Manutenção da Coordenadoria da Segurança Alimentar - COSAN.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
FONTE DE RECURSO: 0.1.00 (Tesouro).
VIGÊNCIA: 28/05/2022 a 27/11/2022
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022004929
LICITAÇÃO: 110/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000242
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 119361/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: R.S. DE PAULA IND E COM GRÁFICO LTDA

OBJETO: MATERIAL PARA CRACHÁ
VALOR GLOBAL: R\$ 132,76 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N. DO EMPENHO: 0362/002022
DATA: 11/05/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022004930
LICITAÇÃO: 238/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000078
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 15943/2020.1
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: UNIQUE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE
VALOR GLOBAL: R\$ 3.686,40 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000 - NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N. DO EMPENHO: 0363/002022
DATA: 11/05/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 13 de maio de 2022.

ISABELA ARGOL DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO 17/2020

Contrato N: 11/2021
Processo N 60.190/2022
Contratante: SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: VIA PRESS COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ: 02.933.199/0001-36
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajustamento anual do valor pelo IPCA-e, em 11,81%, conforme previsto no Contrato n 11/2021.
Vigência: 12/05/2022 a 12/05/2023
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93, Art. 57.
Data da autorização: 12/05/2022

Salvador, 12 de maio de 2022.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022/5035
Processo: 107108/2021.1
Contratada: Robson Da Silva Andrade Comercio e Serviço Eireli
CNPJ: 04.496.562/0001-29
Pregão Eletrônico:049/2021
Objeto: Água mineral s/ gás garrafão 20L
Valor total: 842,00(oitocentos e quarenta e dois reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 000

Salvador,13 de maio de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: POLIS PESQUISA E CONSULTORIA
CNPJ: 11.383.331/0001-74
PROCESSO N: 63946/2022
OBJETO: Prorrogação por mais 38 (trinta e oito) dias do prazo de execução, a partir de 10 de maio de 2022 e do prazo de vigência, a contar de 31 de maio de 2022, do contrato de n. 002/2022, que não acarretará qualquer tipo de ônus ou gasto para o Município do Salvador, permanecendo inalterado o valor original do contrato.
AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1, III, no art. 58, I, e no art. 79, § 5, todos da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022
ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
CAROENA ALVES DOS SANTOS
CONTRATADA

Salvador, 13 maio de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N 34/2022**

AFM N: 2022005042
PROCESSO: 63810- 2022
TERMO DE COMPROMISSO N: 2021000220
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo -- Fonte: 050
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: Aquisição de inseticida em aerossol 300 ml.
VALOR: R\$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2022/000711

Salvador (BA), 13 de maio de 2022.

ELTON PINTO
 Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N 35/2022

AFM N: 2022005043
PROCESSO: 68925- 2022
TERMO DE COMPROMISSO N: 2021000181
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo -- Fonte: 050
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.294.882/0001-06
OBJETO: Aquisição de sabonete líquido e água sanitária.
VALOR: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
NOTA DE EMPENHO: 2022/000710

Salvador (BA), 13 de maio de 2022.

ELTON PINTO
 Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N 36/2022

AFM N: 2022005037
PROCESSO: 63755- 2022
TERMO DE COMPROMISSO N: 2022000016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo -- Fonte: 050
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: Aquisição de sabão em pó e detergente líquido.
VALOR: R\$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2022/000708

Salvador (BA), 13 de maio de 2022.

ELTON PINTO
 Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N 37/2022

AFM N: 2022005044
PROCESSO: 68930- 2022
TERMO DE COMPROMISSO N: 2021000220
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo -- Fonte: 050
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: Aquisição de álcool etílico líquido.
VALOR: R\$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2022/000709

Salvador (BA), 13 de maio de 2022.

ELTON PINTO
 Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO N 007/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92
PROCESSO: 217575/2021
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) bafômetros passivos, que dispensa uso de bocais descartáveis, que apresentem resultado do teste em até 06 segundos, cujo unidade de medida seja mg/100 mL, mg/L e/ou BAC%, com display colorido e barra gráfica, conforme condições, especificações e prazos contidos no Termo de Referência - Anexo VI do Edital, parte integrante deste contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito - TRANSALVADOR.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Recursos de Infrações de Trânsito.
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n 003/2022
PARECER ASJUR N: 030/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 art. 38, art. 55, Lei Federal n°10.520/2002 art. 40 e 3 e Lei Municipal n. 4.484/92, no que couber.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022.

ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

CONTRATANTE
 RICHARD ANTONIO BENTO
 CONTRATADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
 Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****RESUMO DO CONTRATO N. 06/2022**

PROCESSO N: 56235/2022- COGEL
CONTRATADO: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI; CNPJ N 04.496.562./0001-29.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Materiais de Consumo (ÁGUA MINERAL), para atender às demandas da COGEL.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.595,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 0.1.00.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2022.
 Designação de Gestor e Fiscal do contrato:
GESTOR: Tuane Vanessa Ferreira Pires, matrícula 3141716.
FISCAL: Aldete Costa Gomes, matrícula 3028198.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.
ASSINADO: 13/05/2022.

Salvador, 13 de maio de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
 Diretor Presidente em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTODE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022003889
N PROCESSO: 111452/2021
CONTRATADA: MOCELIN LTDA
CNPJ: 05.971.216/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO (EXTINTOR)
VALOR TOTAL: R\$ 2.946,00 (Dois mil e novecentos e quarenta e seis reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 449052
Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de Maio de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
 Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTODE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003904
N PROCESSO: 106503/2021
CONTRATADA: FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 03.386.332/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO
VALOR TOTAL: R\$ 976,00 (Novecentos e setenta e seis reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903026
Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de Maio de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
 Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTODE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003884
N PROCESSO: 151782/2021
CONTRATADA: LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.641.075/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEADO
VALOR TOTAL: R\$ 334,90 (Trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903030
Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de Maio de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
 Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo de Contrato n 008/2022, Processo n 36586/2022, publicado no DOM n 8.273, pág. 29, de 28/04/2022:

Onde se lê:

Valor global de R\$ 1.028.971,73 (um milhão, vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Leia-se:

Valor global de R\$ 1.035.372,14 (um milhão, trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 13 de maio de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, E O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.

OBJETO: A prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa mediante a cessão de servidores dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Pelo Município do Salvador, a cessão de servidores será exclusivamente para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, na forma do artigo nº 53 da Lei Complementar Municipal 01/91.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2022

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**
Prefeito Municipal de Salvador

ANTONIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
Prefeito Municipal de Camaçari

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação, através do intercâmbio de experiências com fins educacionais, mediante a disposição de servidores dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Pelo Município do Salvador a disposição será realizada consoante disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 36/04, voltadas para a área de educação, devendo o servidor desempenhar atividade no exercício do seu próprio cargo.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2022

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**
Prefeito Municipal de Salvador

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

ANTONIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
Prefeito Municipal de Camaçari

NEURILENE MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

**AVISO DE CONVOCAÇÃO N 14/2022
CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 01/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n 64, bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n 01/2019 publicado no DOM n 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. Os atendimentos aos candidatos convocados ocorrerão em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n 01/2019.

1.2 Os candidatos convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, a candidata, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares

necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse os candidatos deverão comparecer munidos da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital n 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital n° 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital n° 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital n° 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FLÁVIO FONSECA LIMA CARVALHO	926017873	015.67X.XXX-XX	64,5	2º
ALLAN VARELA COSTA AMORIM	926012216	024.87X.XXX-XX	63,5	3º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MIGUEL LUCAS DE JESUS SILVA SANTOS	926119938	063.01X.XXX-XX	60	2

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, de 13 de maio de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR a comparecerem à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 Os candidatos, convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PEDRO HENRIQUE PEREIRA ALVES DE MIRANDA RAMALHO	926111645	020.13X.XXX-XX	60	3º
ALLAN VARELA COSTA AMORIM	926090815	024.87X.XXX-XX	59,5	4º

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIELA CONCEICAO DE OLIVEIRA	926023567	014.16X.XXX-XX	58	6º
GUSTAVO ANDRADE ARAUJO OLIVEIRA	926039082	057.08X.XXX-XX	58	8º
ARILSON PEREIRA CABRAL	926104673	474.92X.XXX-XX	58	9º
DIEGO SOUZA MAGALHÃES	926090410	039.14X.XXX-XX	57,5	10º
DOUGLAS SILVA NAVARRO	926085308	070.93X.XXX-XX	57,5	11º
DIEGO SANTOS MOURA	926095579	037.91X.XXX-XX	56,5	12º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VAGNER JOSE DA SILVA	926104565	041.50X.XXX-XX	54,5	6º
ADSON FRANKLIN SANTOS ALMEIDA	926068489	813.79X.XXX-XX	54	7º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, de 16 de maio de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO - SMS n. 017/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAN MARTIN.

Processo n. 7.314/2020- SMS

RECORRENTE:

PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA

As Proponentes interessadas poderão apresentar as contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação deste aviso.

O Recurso Administrativo encontra-se disponível no portal www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/Comissão especial de Chamamento Público

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 2% FRASCO ÂMBAR 1000ML, ÁCIDO ACÉTICO 5%, SOLUÇÃO FRASCO ÂMBAR 1000ML, CLOREXIDINA, 4%, SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO COM 1000mL, ÉTER SULFÚRICO ÂMBAR 1000ML, SOLUÇÃO DE FORMOL**

10%, EMBALAGEM FRASCO ÂMBAR COM 1000ML, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO N 147/2022 - PROC. N 121550/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, CARPULE, PRILOCAÍNA 3% (0,03UI/ML), COM FELIPRESSINA, CARPULE**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO N 148/2022 - PROC. N 125576/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO VEDAÇÃO EQUIPO E SERINGA POLIETILENO, EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL INFUSAO POR GRAVIDADE, FERULA ORTOPEDICA P/ DEDOS, FILTRO BARREIRA BACTERIANO / VIRAL E FIXADOR CELULAR 100ML.**

COTAÇÃO DE PREÇO N 149/2022 - PROC. N 189427/2021 Relançamento

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIMA ENDODONTICA (FLEXOFIL N 15 25 MM, 20 25 MM, 25 25 MM), LIMA ENDODONTICA (TIPO H, N 15-40, 21MM, N 45-80, 25 MM), LIMA ENDODONTICA (TIPO K, N 0,6 25 MM, N 0,8 25 MM, N 10 DE 25 MM, N 10 DE 31 MM), LIQUIDO PARA RESINA ACRILICA 120ML, PAPEL CARBONO DENTAL PARA ARTICULACAO 280 FOLHAS (SUPERFINO), PINOS COM ALTA ADESAO A RESINA DE REEMBASAMENTO, PINOS DE FIBRA DE VIDRO (TAMANHO 0,5, TAMANHO 1), PINOS INTRA-RADICULARES METALICOS (N 1, N 2, N 3) E PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE.**
COTAÇÃO DE PREÇO N 150/2022 - PROC. N 70000/2022
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AGENTE DE UNIÃO USO ODONTOLÓGICO.**

COTAÇÃO DE PREÇO N 151/2022 - PROC. N 69479/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AGULHA DE PORTOCATH.**

COTAÇÃO DE PREÇO N 152/2022 - PROC. N 68492/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIMA ENDODONTICA (TIPO H, N 15-40), LIMA ENDODONTICA (TIPO K, N 15-40 25 MM, N 15-40 31 MM, N 15-40, 21MM, N 45-80 25 MM, N 45-80 31 MM, N 90-140 25 MM), PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PINÇA PORTA GRAMPO, SILANO AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICA E FIBRA VIDRO, SILICONE POR ADIÇÃO ALTA VISCOSIDADE 250 ML, SILICONE POR ADIÇÃO BAIXA VISCOSIDADE 50 ML, SODA CLORADA USO ODONTOLÓGICO 2,5% 1L.**

COTAÇÃO DE PREÇO N 153/2022 - PROC. N 70120/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMARA CONSERVAÇÃO P/ VACINAS 280 A**

300L; 300 A 350L; 400L E FREZEER PARA ARMAZENAMENTO DE GELO REUTILIZAVEL CAPACIDADE 100 A 120 LITROS.

COTAÇÃO DE PREÇO N 154/2022 - PROC. N 70997/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PIRETRÓIDE A BASE DE LAMBIDACIALOTRINA NA CONCENTRAÇÃO DE 5%, LARVICIDA P/ CONTROLE MOSQUITO BACILLUS THURINGIENSIS E DILUENTE MINERAL P/ TERMUNEBUG.**

COTAÇÃO DE PREÇO N 155/2022 - PROC. N 67410/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO Nº 12, CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO Nº 10, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.**

COTAÇÃO DE PREÇO N 156/2022 - PROC. N 66605/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO N 1640/2022: Aquisição do medicamento: FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP 2 ML para atender demanda de Ação Judicial e para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes.**

As Propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo n 58616/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br

Salvador, 12 de Maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N 004/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, no Decreto municipal 29.129/2017, nos casos em que a lei for omissa, na Resolução n 1.381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia, alterada pela Resolução 1.385/2019 do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia, na Lei Complementar n 101/2000, na Resolução CNAS n 21/2016 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, torna público que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir do presente edital, a fim de selecionar propostas para celebrar termo de colaboração para o período de 36 (trinta e seis) meses com Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas na implantação e execução do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de 0 (zero) a 21 (vinte e um) anos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social no Município de Salvador, para efetivação das Políticas Públicas Municipais de Assistência Social, visando a prevenção e o enfrentamento da pobreza extrema, das desigualdades, das vulnerabilidades e dos riscos sociais, vivenciados por grande parte da população residente nesse Município, estabelecendo, assim, os critérios para a

apresentação, avaliação e seleção das propostas

OBJETO:

O presente Edital de Chamamento Público n 004/2022 tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's que tenham expertise para implantação e execução do Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e jovens de 18 (dezoito) anos até 21 (vinte e um) anos de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco social, conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, sob medida de proteção prevista no art. 101, VII, § 2, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), para firmar parcerias através da formalização de Termo de Colaboração.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, pelo Decreto Municipal n 29.129/2017, nos casos em que a lei for omissa, pela Resolução n 1.381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia, alterada pela Resolução 1.385/2018 do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia, pela Lei Complementar n 101/2000, pela Resolução CNAS n 21/2016, pelas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

Serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, sendo respeitada a disponibilização de **140 (cento e quarenta)** vagas para usuários do serviço a ser ofertado.

Pode haver seleção de mais de 01 (uma) proposta, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas, bem como a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

Para a execução do objeto, as vagas foram distribuídas em lotes, consoante **item 2.2 do Anexo I - Termo de Referência**, do presente edital.

Nas propostas enviadas, as OSC's podem concorrer a mais de um lote.

A execução do objeto da parceria deverá ser ofertada dentro do território de Salvador, devendo ser observadas as diretrizes constantes do **item 6 do Anexo I - Termo de Referência**, do presente edital.

PÚBLICO-ALVO :

Serão beneficiárias desses serviços crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e jovens de 18 (dezoito) anos até 21 (vinte e um) anos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que estejam afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva prevista no art. 101, VII, da Lei Federal 8.069/1990, que apresentem vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos, incluindo situação de rua, cujos vínculos familiares estejam rompidos, fragilizados ou inexistentem ou ainda em face de a família ou responsável legal estar temporariamente impossibilitado de cumprir sua função de cuidado e proteção.

DA FASE DE SELEÇÃO:

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	16/05/2022
2	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC'S.	16/05/2022 A 15/06/2022
3	ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	16/06/2022 A 01/07/2022
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	05/07/2022 A 06/07/2022
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	05/07/2022 A 11/07/2022
6	CONTRARRAZÕES RECURSAIS	12/07/2022 A 18/07/2022
7	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	19/07/2022 A 25/07/2022
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	27/07/2022
9	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).	29/07/2022
10	CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS	01/08/2022 A 16/08/2022

Conforme será exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei n 13.019, de 2014 e arts. 38 e 39 do Decreto Municipal n 29.129/2017) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei n 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal n 29.129/2017) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)).

Etapas 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e a versão integral do edital estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Promoção

Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, <http://www.sempre.salvador.ba.gov.br>, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapas 2: Envio das propostas pelas OSC's

As propostas deverão ser encaminhadas em arquivo pesquisável (não digitalizado) no formato PDF, assinado eletronicamente, com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes), em pen drive com identificação da Organização da Sociedade Civil e assinatura de seu representante legal, entregue dentro de envelope lacrado, com lacre rubricado, no seguinte endereço: Rua Miguel Calmon, n 28 Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-010, Diretoria de Políticas Sobre Drogas, no horário das 08h às 17h.

A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário: À Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

Diretoria de Promoção Social Especial - DPSE

Comissão de Seleção

Proposta - Edital de Chamamento Público n 004/2022

Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes.

Remetente: (Nome da OSC, sem abreviaturas, por extenso)

Contato: (Nome e telefone)

Não serão considerados documentos encaminhados por Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

A apresentação da proposta fora da forma determinada no item 12.4.1 importará na sua não apreciação.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

Não serão aceitas propostas recebidas por outros setores da SEMPRE que não a Diretoria de Política Social Especial através da Comissão de Seleção, ainda que sejam entregues no setor de protocolo, nem mesmo as propostas apresentadas, no último dia do prazo, após o horário de encerramento do expediente, a saber, 17:00.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por Unidade que pretenda executar. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada para análise apenas a última proposta enviada em conformidade com o item 12.4.1 deste edital.

Observado o disposto no item 12.4.1 deste edital, as propostas deverão conter, **no mínimo**, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo entre essa realidade e as atividades propostas;

II - ações a serem executadas, as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das respectivas metas;

III - prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - valor global; e

V - capacidade técnica operacional.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da SEMPRE, autorizado pela Lei n 9.616, 28 de dezembro de 2021, função programática 08.244.0003.220300, Implementação de Ações de Proteção Social Especial, elementos de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais e 44.50.42 - Equipamentos e Material Permanente, Fontes Municipais 0.1.00 e 2.1.00, Estaduais 0.2.28 e 2.2.28 e Federais 0.2.29 e 2.2.29.

O repasse de recursos será realizado pela SEMPRE à OSC parceira e o valor de referência para a realização do objeto dos termos de colaboração firmados em decorrência desse edital será de R\$ 1.574,00 (mil quinhentos e setenta e quatro reais) em 2022 e de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) em 2023, 2024 e 2025, conforme Resolução CMASS n 30/2020 de 31 de julho de 2020.

O valor total **estimado** para a execução do objeto deste edital será de R\$ 8.391.600,00 (oito milhões, trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais) e os repasses vão ocorrer de acordo com a tabela demonstrativa abaixo:

	2022	2023	2024	2025
VALOR MENSAL	R\$ 220.360,00	R\$ 238.000,00	R\$ 238.000,00	R\$ R\$ 238.000,00
VALOR ANUAL	R\$ 2.203.600,00	R\$ 2.856.000,00	R\$ 2.856.000,00	R\$ 476.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 8.391.600,00			

A Organização da Sociedade Civil poderá utilizar até 30% (trinta por cento) do valor anual, desde que este esteja limitado a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na primeira parcela do recurso para

as despesas com material permanente/equipamentos. Poderão ser adquiridos os materiais permanentes/ equipamentos descritos no item 12.11 do Anexo I - Termo de Referência.

O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

O Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE e no Diário Oficial do município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no Edital. A resposta às impugnações caberá ao Presidente da Comissão de Seleção.

Salvador, 13 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor/CODECON, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) Autuados abaixo(s) relacionada(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, da Lei n. 5.503/99, e Art. 246, §1, Inc. IV, do CPC, uma vez que houve a remessa da intimação por via postal para o endereço apontado na exordial (Art. 77, Inc.V, e 106, Inc. I, do CPC), com aviso de recebimento (AR), restando infrutífera, pois a notificação retornou com a informação por parte dos correios de destinatário **desconhecido**. Desta forma, fica a empresa autuada notificada para que tome(m) conhecimento da decisão que julgou procedente o(s) auto(s) de infração abaixo discriminado. Assim sendo, poderá interpor recurso no prazo de 10(dez) dias como estatui o Art. 49 do Decreto Federal 2.181/97, cujo início dar-se-á a partir da data desta publicação, ou, querendo, retire o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) através do e-mail: codecon.seapo@salvador.ba.gov.br <mailto:codecon.seapo@salvador.ba.gov.br>, e efetue o pagamento da sanção de multa administrativa, prevista nos Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei Federal 8.078/90, em qualquer agência bancária credenciada.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA N 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO	FORNECEDOR	DECISÃO
2142/2017	1091	SAGAZ BAR E RESTAURANTE - STELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	PROCEDENTE
583/2016	1682	WAVE BEACH- PEREIRA BORGES FABRICA DE CONFECÇÕES LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 09 DE MAIO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JUNIOR

Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor/CODECON, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) Autuados abaixo(s) relacionada(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, da Lei n. 5.503/99, e Art. 246, §1, Inc. IV, do CPC, uma vez que houve a remessa da intimação por via postal para o endereço apontado na exordial (Art. 77, Inc.V, e 106, Inc. I, do CPC), com aviso de recebimento (AR), restando infrutífera, pois a notificação retornou com a informação por parte dos correios de destinatário **mudou-se**. Desta forma, fica a empresa autuada notificada para que tome(m) conhecimento da decisão que julgou procedente o(s) auto(s) de infração abaixo discriminado. Assim sendo, poderá interpor recurso no prazo de 10(dez) dias como estatui o Art. 49 do Decreto Federal 2.181/97, cujo início dar-se-á a partir da data desta publicação, ou, querendo, retire o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) através do e-mail: codecon.seapo@salvador.ba.gov.br <mailto:codecon.seapo@salvador.ba.gov.br>, e efetue o pagamento da sanção de multa administrativa, prevista nos Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei Federal 8.078/90, em qualquer agência bancária credenciada.

seapo@salvador.ba.gov.br>, e efetue o pagamento da sanção de multa administrativa, prevista nos Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei Federal 8.078/90, em qualquer agência bancária credenciada.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA N 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO	DECISÃO
1627/2017	549	BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTE S.A.	PROCEDENTE
4370/2017	1380	ADL RESTAURANTE LTDA	PROCEDENTE
1975/2017	4083	DURAN DELICATESSEN LTDA	PROCEDENTE
1967/2017	838	FUNERÁRIA VITÓRIA- ANDREIA SENA FERREIRA -ME	PROCEDENTE
1974/2017	120	C & M COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	PROCEDENTE
3598/2017	1344	DROGARIA CIRÚRGICA POPULAR DO BRASIL - JACIARA RAMOS SANTOS -ME	PROCEDENTE
2642/2017	1260	DECORAR MÓVEIS- WWM- CONFECÇÕES E UTILIDADES LTDA	PROCEDENTE
2799/2017	1007	NOPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 09 DE MAIO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JUNIOR

Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor/CODECON, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) Autuados abaixo(s) relacionada(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, da Lei n. 5.503/99, e Art. 246, §1, Inc. IV, do CPC, uma vez que houve a remessa da intimação por via postal para o endereço apontado na exordial (Art. 77, Inc. V, e 106, Inc. I, do CPC), com aviso de recebimento (AR), restando infrutífera, pois a notificação retornou com o motivo de devolução: **mudou-se**. Desta forma, fica a empresa autuada notificada para que tome(m) conhecimento da decisão que julgou procedente o(s) auto(s) de infração abaixo discriminado. Assim sendo, poderá interpor recurso no prazo de 10(dez) dias como estatui o Art. 49 do Decreto Federal 2.181/97, cujo início dar-se-á a partir da data desta publicação, ou, querendo, retire o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) através do e-mail :codecon.seapo@salvador.ba.gov.br <mailto:codecon.seapo@salvador.ba.gov.br>, e efetue o pagamento da sanção de multa administrativa, prevista nos Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei Federal 8.078/90, em qualquer agência bancária credenciada.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N 82/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	RECLAMADO	DECISÃO
1063/2016	NEREIDE DA SILVA	ESC BAHIA SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 09 DE MAIO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JUNIOR

Diretor



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.